



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

- Câmara -

= LEI Nº 1.491 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1978 =

" Autoriza a Prefeitura do Município de Adamantina a celebrar CONVÊNIO com a Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, para fins de cessão de imóvel para o Posto Regional do Trabalho e dá outras providências. "

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a Prefeitura do Município de Adamantina a celebrar CONVÊNIO com a Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, visando a cessão de imóvel para o Posto Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho desta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Convênio terá duração de 01 (um) ano, ao fim do qual se não prorrogado, os encargos por ora assumidos pela Prefeitura do Município de Adamantina, passarão automaticamente para a Delegacia Regional do Trabalho do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - Fica autorizada a Prefeitura de Adamantina a tomar as providências necessárias à execução do Convênio, bem como ceder 02 (dois) funcionários até a ocasião em que o Ministério do Trabalho preencha os mesmos com funcionários próprios, móveis úteis e necessários ao bom funcionamento do órgão, assim como uma máquina de escrever.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do Convênio correrão por conta de dotação do orçamento corrente - item 3140 - Encargos Diversos.

[Handwritten signature]
RD.2472
7.12.78



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gildomar Pax Pedroso
GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ____/____/____

Arthur Alves Cunha
ARTHUR ALVES CUNHA
Diretor de Gabinete

LR.